

Campo Grande - MS, 21 de Fevereiro de 2020

## Interesse de Renovação

**Assunto: Solicitação do 3º Aditivo referente a prorrogação da vigência contratual.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS MS**

Contrato nº 4/2017

Convite nº. 002/2017

Processo Administrativo nº. 4 /2017

Objeto: REFERENTE A LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO PÚBLICA, CONSISTINDO EM: ANÁLISES DE CONTRATOS E EXECUÇÃO FINANCEIRA; ANÁLISES DE CONVÊNIOS, ANÁLISES DE PROCESSO ATRAVÉS DE CHECKLIST DE VALIDAÇÃO; CONTROLE DE MEDIÇÃO DE OBRAS; QUESITOS DE AUDITORIA; CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO ENVIADA AO TRIBUNAL DE CONTAS; LEGISLAÇÃO E NORMATIVAS VIGENTES E ATUALIZADAS PÚBLICA.

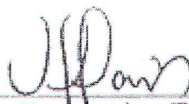
A empresa Lxtec Informática Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 13.505.252/0001-14, neste ato representada pelo seu sócio-diretor, o Sr. Uglybe Fernandes Farias, já qualificado no processo supracitado, vem por intermédio deste manifestar o interesse na prorrogação do presente Contrato, em conformidade com as especificações de acordo com o Termo de Referência de 25/03/2020 à 25/03/2021.

No mais, expressamos que não exerceremos o direito ao pedido de reajuste nos valores contratuais neste período de prorrogação contratual.

Aguardamos deferimento.

Sem mais para o momento, apresento votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



---

Uglybe Fernandes Farias

CPF 466.258.951-72

**Lxtec Informática**

(67) 9 9982-9001



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Alcinópolis-MS, 20 de março de 2020.

AO SENHOR MARCOS ANTONIO DOS REIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO. JUSTIFICATIVA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES. CONTRATO DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARES. CONTRATADA: LXTEC INFORMÁTICA LTDA. - EPP.

**1. DA AUTORIZAÇÃO:**

Servimo-nos da presente para autorizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento, consoante a sua Cláusula Nona que trata do prazo de vigência e da prorrogação.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

Justificamos a necessidade da prorrogação, uma vez que trata-se da locação e cessão de uso temporário de softwares para a Gestão Pública, softwares para a Gestão Pública, consistindo em: análises de contratos e execução financeira; análises de convênios; análises de processos através de checklist de validação; controle de medição de obras; quesitos de auditoria; controle de documentação enviada ao Tribunal de Contas; legislação e normativas vigentes e atualizadas da administração pública, cuja interrupção poderá gerar prejuízos de ordem administrativa e financeira para este Legislativo Municipal.

Cabe salientar que não haverá quaisquer alterações no valor a ser pago pela contraprestação dos serviços, demonstrada assim a obtenção de preços e condições mais vantajosos para este Legislativo Municipal.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

## 3. DAS DESPESAS:

O valor global do Termo Aditivo é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) correrão à custa do seguinte orçamento:

01.101	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
2.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NESTES TERMOS.

P. DEFERIMENTO

DATIELI INÁCIO DE BRITO

PRESIDENTE DA CPL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LXTEC INFORMATICA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.505.252/0001-14

Certidão n°: 6447589/2020

Expedição: 12/03/2020, às 16:48:15

Validade: 07/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LXTEC INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.505.252/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



05/03/2020

005545423

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 4725172**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 04/03/2020, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**LXTEC INFORMATICA EIRELI, portador do CNPJ: 13.505.252/0001-14. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quinta-feira, 5 de março de 2020.

**PEDIDO Nº:**

**005545423**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LXTEC INFORMATICA EIRELI**  
**CNPJ: 13.505.252/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:02 do dia 23/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2020.

Código de controle da certidão: **54F5.ACE1.FCA1.A221**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 034380/2020

Contribuinte: LXTEC INFORMATICA EIRELI  
CCE: 28.366.322-7

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 11:17:08 horas do dia 06/02/2020 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

Folha: 1 / 1  
Data: 26/02/2020 12:40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 28606/20-00

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0015953500-2

Situação: Ativa

Contribuinte: 13.505.252/0001-14 LXTEC INFORMATICA EIRELI

Nome Fantasia: LXTEC INFORMATICA

Endereço:

RUA DOUTOR MARIO CORREA, 437

Bairro: VILA SANTA DOROTHEIA Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.004-110

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

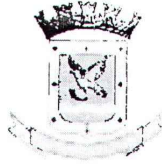
Validade: 27/03/2020

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 26 de fevereiro de 2020.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: AB446F37DB83253F23E6A1EA81595AC2



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 101747/ 20- 42

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social: **LXTEC INFORMATICA EIRELI**

CPF/CNPJ: **13.505.252/0001-14**

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARIO CORREA

Nº:437

COMPLEMENTO:

BAIRRO:VILA SANTA DOROTHEIA

CIDADE: CAMPO GRANDE/MS

UF: MS CEP: 79004-110

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

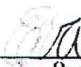
**NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 06/06/2020

Campo Grande - MS, 07 fevereiro 2020

  
Eva Borja Peres  
Divisão de Arrecadação  
SEMRE

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>

Código de Autenticidade: C1C06F19C52F512B6F5CF286561338C1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, A

038-827791948-2

07/FEV/2020

HORA DE 10:18:5

TERM 04992

LOT. 07 023458-2

LOCALIDADE: CAMPO GRANDE

AG. VINCULADA: 1568

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PM DE CAMPO GRANDE-MS

VALOR DO PAGAMENTO: 25,58

81620000007 255808682025

803896893999 907345820001

038-827791948-2

13 VIA

RETARIA MUNICIPAL  
ANÇAS E PLANEJAMENTO

**DAM**

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

DATA EMISSÃO				
07/02/2020				
O GRANDE				
ENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000				
CIDADE/UF			CEP	
CAMPO GRANDE				
	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR
	25,58	0,00	0,00	25,58

Certidão N°101747/20-42  
LXTEC INFORMATICA EIRELI  
CPF/CNPJ: 13505252000114

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	TOTAL
08/03/2020	25,58	0,00	0,00	0,00	25,58

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO  
CONTRIBUINTE**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.505.252/0001-14

**Razão Social:** LXTEC INFORMATICA EIRELI

**Endereço:** R DOUTOR MARIO CORREA 437 / VILA SANTA DOROTHEI / CAMPO GRANDE / MS / 79004-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2020 a 27/03/2020

**Certificação Número:** 2020022702440812965118

Informação obtida em 09/03/2020 09:50:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

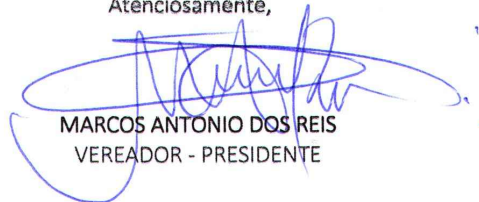
Alcinópolis-MS, 20 de Março de 2020.

AO DOUTOR, JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA, ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PARECER. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES. CONTRATO DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARES. CONTRATADA: LXTEC INFORMÁTICA LTDA. - EPP.

Servimo-nos da presente para encaminhar processo que versa, sobre a possibilidade de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato em comento, para vossa análise, parecer e entendimento jurídico.

Atenciosamente,



MARCOS ANTONIO DOS REIS  
VEREADOR - PRESIDENTE



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Alcinópolis-MS, 23 de março de 2020.

**PARECER:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES. CONTRATO DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARES. CONTRATADA: LXTEC INFORMÁTICA LTDA. - EPP.

O Vereador, Marcos Antonio dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, submete a exame e parecer desta Assessoria Jurídica, processo que versa sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência ao contrato em questão.

A Presidente da Comissão de Licitações apresentou as justificativas para a pretendida prorrogação.

ESTE É O RELATÓRIO SUCINTO DOS FATOS.

PASSAREMOS AO SEU ENFRENTAMENTO.

Temos então que no caso em apreço poderá seguir a seguinte orientação legal:

**EMENTA:** ANÁLISE DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. TERMO ADITIVO. LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARES. POSSIBILIDADE NOS CONTRATOS REGIDOS PELA LEI 8.666/93. LEGALIDADE. PROSSEGUIMENTO.

Trata o presente processo de avaliação da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 004/2017, celebrado com a empresa, LXTEC Informática Ltda - EPP, que tem como objeto locação e cessão de uso temporário de softwares para a Gestão Pública.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

No que tange a prorrogação do prazo de vigência, temos que isto é possível. Para tanto deve-se invocar o que preleciona o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 que assegura:

(...) Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato. (...)

Oportuno destacar a Cláusula Nona do Contrato que trata dos prazos:

(...) **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência deste instrumento contratual, será de 12 (doze) meses, iniciando em **24/03/2017** e com término para **24/03/2018**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94. (...)

Por conseguinte, ao prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos resta evidente que o aditamento ao Instrumento é medida que se impõe.

Cabe salientar ainda, que em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 38 da Lei Federal, a Minuta do Instrumento Contratual foi previamente examinada e aprovada por essa Procuradoria Jurídica.

Consubstanciado nas razões acima consignadas, nosso parecer é pela legitimidade da prorrogação ao contrato em questão.

É O PARECER S.M.J.

JORDELEINO GARCIA DE OLIVEIRA  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/MS Nº 5971



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

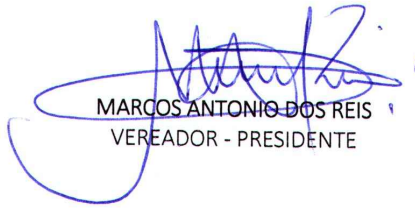
Alcinópolis-MS, 23 de março de 2020.

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

MARCOS ANTONIO DOS REIS, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com base no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, AUTORIZA:

Mediante TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 004/2017, celebrado com a empresa, LXTEC Informática Ltda - EPP, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), a custa do seguinte recurso do Orçamento:

01.101	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
2.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

  
MARCOS ANTONIO DOS REIS  
VEREADOR - PRESIDENTE





# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

“3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, LXTEC INFORMÁTICA LTDA. - “EPP.”

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezenove (23/03/2020), de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.226.784/0001-80, com sede administrativa localizada na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1.223, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador, **MARCOS ANTONIO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 449724 -SSP/MS, e do CPF/MF nº 421.940.161-04, residente e domiciliado na Av. Olegário Barbosa da Silveira, nº 940, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, **LXTEC INFORMÁTICA LTDA. EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.505.252/0001-14, estabelecida na Rua São Vicente de Paula, nº 269, bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande-MS, representada neste ato, pelo Senhor, **UGLAYBE FERNANDES FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rita Vieira de Andrade, nº 248, bairro Jardim Mansur, na cidade de Campo Grande - MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 499.969/SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 466.258.951-72, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento tem fundamento legal, no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e inclusões da Lei Federal nº 8.883/94, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente TERMO ADITIVO.

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO ORIGINAL, celebrado entre as partes acima nominadas.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25/03/2020 até 25/03/2021.

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor global pactuado a ser pago pela contraprestação de serviços deste TERMO ADITIVO é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

marco



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.101	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
2.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente TERMO ADITIVO passa a integrar o CONTRATO ORIGINAL, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações supervenientes.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

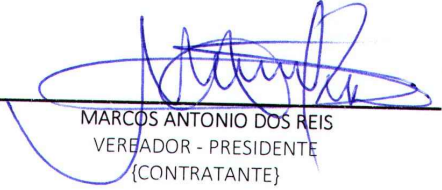
6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

7.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.


E por estarem assim justos e conformes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Alcinópolis-MS, 23 de Março de 2020.

  
MARCOS ANTONIO DOS REIS  
VEREADOR - PRESIDENTE  
{CONTRATANTE}

  
UGLAYBE FERNANDES FARIAS  
LXTEC INFORMÁTICA LTDA. - EPP  
{CONTRATADA}

TESTEMUNHAS:

  
NOME: MARTA MARIA LIMA NUNES  
CPF/MF: 447.024.501-15

  
NOME: ELIANDRO DOS SANTOS REZENDE  
CPF/MF: 020.484.611-07



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

---

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS.

CONTRATADA: LXTEC INFORMÁTICA LTDA. - EPP.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

DE: 25/03/2020 A 25/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS

2.001 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 12.000,00.

LOCAL/DATA: ALCINÓPOLIS-MS, 23 DE MARÇO DE 2020.

ASSINAM: VEREADOR MARCOS ANTONIO DOS REIS E UGLAYBE FERNANDES FARIAS

---

Data da assinatura: 12.03.2020.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA-EPP.

Alcinópolis - MS, 12 de março de 2020.

**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS.**

**CONTRATADA: LXTEC INFORMÁTICA LTDA. - EPP.**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**DE: 25/03/2020 A 25/03/2021**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS**

**2.001 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**VALOR: R\$ 12.000,00.**

**LOCAL/DATA: ALCINÓPOLIS-MS, 23 DE MARÇO DE 2020.**

**ASSINAM: VEREADOR MARCOS ANTONIO DOS REIS E UGLAYBE FERNANDES FARIAS**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**ATO Nº 02**

**DE 08 de Abril de 2020**

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS - MS**, no uso de suas atribuições legais, assim decide:

**CONSIDERANDO**, a declaração pública de pandemia em relação ao novo coronavírus pela organização mundial de saúde OMS, bem como declaração de emergência em saúde pública nacional, através da Portaria nº. 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020 e ainda o previsto na Lei 13.979/2020 que dispõe das medidas de saúde pública de importância internacional decorrente do vírus COVID 19.

**CONSIDERANDO, O DECRETO MUNICIPAL nº 26/2020** do Poder Executivo de Alcinópolis - MS, o qual "prorroga a validade de decretos de medidas Combate ao COVID-19 e dá outras providências.

**Art. 1º** - O Poder Legislativo Municipal passará a funcionar da seguinte forma:

**I** - Expediente interno, com atendimento ao público exclusivamente por telefone em regime de plantão.

**II** - Os servidores do legislativo municipal trabalharam em dias alternados conforme escala, até a edição de ato normativo em sentido contrário.

**Art. 2º - Servidores da primeira escala:**

Bruna Souza Pereira  
Deuseli Crisostomo da Silva  
Eliandro dos Santos Rezende  
Leila Neubert  
Marilene Oliveira de Andrade  
Silvano Duarte da Silva

**Art. 3º - Servidores da segunda escala:**

Datieli Inácio de Brito  
Marta Maria Lima Nunes  
Reginaldo Pereira da Silva  
Sinhorinha Fatima França  
Vanesa Oliveira de Souza  
Wyverton Afonso Ramos



**Câmara Municipal de Alcinoópolis - MS**  
**Câmara Municipal de Alcinoópolis - MS**

Av. Averaldo Fernandes Barbosa, 1241

CNPJ (MF): 37.226.784/0001-80

**NOTA DE EMPENHO**

*Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOPÓLIS-MS  
 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOPÓLIS-MS

Credor


Razão Social / Fornecedor		CNPJ / CPF	Estado	Agência	Conta Bancária
00382 - LXTEC INFOMÁTICA LTDA EPP		13.505.252/0001-14			
Endereço		Cidade		Telefone	
R SAO VICENTE DE PAULO, n 269		CAMPO GRANDE/MS		(67) 3331-5434	

**Empenho**

Tipo		Item da Despesa		Número	Folha
GLOBAL		007 - Locação de Softwares		000044	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo
23/03/2020	31/12/2020		CONVITE	002	0000-1/
Local de Entrega :			Aplicação	Documento	
			-	Contrato 004	

**Dotação**

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00008	01.031.0101-2.001 - Gestão das Ações Legislativa
Sub-Elemento da Despesa		
3.3.90.39.11 - Locação de Softwares		
Vínculo		
100000 - Recursos Ordinários		
Crédito		
ORÇAMENTARIO		

  
 011012020000044

**Valores**

Detração Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
		9.000,00	

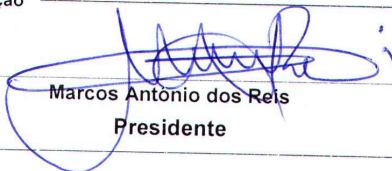
**Histórico**

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	9	UND	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A DESPESA COM A LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA: ANÁLISE DE CONTRATOS E EXECUÇÃO FINANCEIRA, ANÁLISE DE CONVÊNIOS E PROCESSOS, CONTROLE DE MEDIÇÃO DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO ENVIADA AO TCE/MS, QUESITOS DE AUDITORIA E LEGISLAÇÃO E NORMATIVAS VIGENTES E ATUALIZADAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°004/2017.	1.000,00	9.000,00
<b>Total</b>					<b>9.000,00</b>

**Por Extenso**

\*\*\*\*\*(nove mil reais) \*\*\*\*\*

**Autorização**

  
 Marcos Antonio dos Reis  
 Presidente

  
 Cintia Ferreira Morais Lima  
 1º Secretária